



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
BAHIA  
CAMPUS EUNÁPOLIS**

**PORTARIA Nº 107/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

*Designa servidores para exercer a  
função de Gestor e Fiscais do  
contrato nº15/2016.*

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS**, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015/IFBA/Reitoria e, **CONSIDERANDO**, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **Eraldino Alves Cerqueira**, matrícula SIAPE **1057635**, CPF: XXX.817.095-XX, como Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 15/2016 celebrado entre a empresa Renovar Engenharia Ltda, CNPJ nº 07.474.287/0001-30, que tem por objeto a prestação dos serviços contínuos de Operação, Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo IFBA, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

**Art. 2º** Designar o servidor **Cherly Marcos Bozi**, matrícula SIAPE nº **1460390** e CPF nº XXX.005.315-XX, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Inclua-se o nome no rol dos responsáveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº 127/2017, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



**Fabiolo Moraes Amaral**

**Diretor Geral**

**Campus Eunapolis**

*Portaria 1.261/2014*